

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

1.1 – O Presente Termo de Referência tem sua fundamentação legal na CRFB/88 e Lei Federal 8.666/1993.

1.2 – Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizada na Rua Rio das Flores, 90, Porto Novo, Saquarema, CEP: 28.991-227 – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 12.361.936/0001-27.

2. OBJETO

2.1 – O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em seguro contra sinistros, serviços de assistência e cobertura básica que será responsável pela cobertura dos veículos descritos no item 3, relação de Veículos que fazem parte da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Saquarema/RJ, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 – Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Item	Quant.	Descrição	Cor	Fab/Mod.	Chassi	Placa
1	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB008PJ526104	RJM9J01
2	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB009PJ480413	RKP9E71
3	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB00XPJ526010	RJS9C95
4	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB007PJ526255	RJS9D03
5	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB00XPJ526055	RJS9D02
6	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2023/2024	93YRBB00XRJ554408	RKB9I65

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 – SEGURO DE VEÍCULOS: Empresa de seguro de automóvel responsável pela cobertura dos veículos descritos no item 3. Relação de Veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 – A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta secretaria e demais locais/setores a ela vinculada, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, estando assim, em plena atividade. Dessa forma, os veículos estarão cobertos por apólice de seguros que conterà com todas as cláusulas necessárias para salvaguardar o bem com valor das importâncias seguradas em 100% da tabela FIPE.

5.2 – É oportuno ressaltar que diariamente os veículos desta pasta trafegam pelas vias municipais, intermunicipais e interestaduais percorrendo longas rotas, fatores esses que geram ainda mais a necessidade de se realizar o seguro destes veículos assim como garantir uma rápida solução para eventuais contratemplos que surgirem.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentaria:

PT: 16.020.10.122.0014.2.124

ND:33.90.39.37.00.00

FONTE: 150002

7. PRAZO E VALOR

7.1 – O contrato oriundo deste Termo de Referência deverá ter vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura da Ordem de Início caso for emitida em data posterior a assinatura do Contrato.

7.2 – O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1 do art.57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente atuado em processo;

7.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4– O valor estimado para cobertura de Seguro deste Termo de Referência será fornecido, futuramente, pelo departamento de compras após pesquisa realizada pelo setor.

7.5-- O prazo e garantia dos objetos deverá estar de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990-CDC.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 – Se houver sinistro que obrigue a realização de serviços, deverá executá-lo, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, a reposição de peças será feita utilizando-se peças originais de fabricação; Caberá à CONTRATADA a prestação de serviço de seguro veicular que se dará com cobertura total e assistência técnica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

8.2 -- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados. Diante da impossibilidade de reparo do veículo, na localidade em que se encontre, o veículo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo e na eventual impossibilidade de reparo do dano em 24 (vinte e quatro) horas, deverá a CONTRATADA disponibilizar veículo reserva pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3 -- Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

8.4 -- Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

8.5 -- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE;

8.6 -- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da assinatura do contrato, decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela secretaria e/ou demais locais/setores a ela vinculada;

8.7 -- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

8.8 -- Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação do sinistro pela CONTRATANTE;

8.9 -- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por ela no Contrato;

8.10 -- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela secretaria, atendendo às reclamações formuladas;

8.11 -- Colocar à disposição da secretaria, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

8.12 -- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarce a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.13 -- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

8.14 -- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

8.15 -- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

8.16 -- Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria Municipal de Saúde. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais e prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

8.17 -- Manter em Saquarema – RJ, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

8.18 -- Enviar, de imediato, o respectivo representante da empresa, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

8.19 -- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8.20 -- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

8.21 – Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, agência e o número da conta bancária, para efetuar o crédito de pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 -- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação ao veículo

10. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

- 10.1** O seguro deve ser realizado de acordo com o valor referenciado, na modalidade “Individual”;
- 10.2** O tipo de cobertura será total e/ou abrangente;
- 10.3** A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (<http://veiculos.fipe.org.br/>), observado o tipo de franquia;
- 10.4** Especificações das Coberturas:
- a) Colisão, Incêndio e Roubo (Até FIPE 100%); Danos causados no próprio veículo (Até FIPE 100%); Casco e demais superfícies (Até FIPE 100%); Vidros e retrovisores (Franquia de no máximo R\$ 50,00)
 - b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V (Até R\$ 150.000,00);
 - c) Danos Pessoais/Corporais (DC); Morte; Invalidez Permanente e Parcial; demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros;
 - d) Danos Materiais (DM) - Até R\$ 150.000,00
 - e) Acidentes Pessoais Passageiros – APP (Até R\$ 30.000,00): Morte; Invalidez Permanente e Parcial; demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

11. PARÂMETROS MÍNIMOS À COBERTURA

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abaloamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura de vidros e retrovisores, faróis e lanternas;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículo, passageiros e motorista num raio de 800 km.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo este ser autorizado pela autoridade competente (Ordenador de Despesa) e obedecer criteriosamente o rito processual para a instrução do pagamento, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de **Termo Circunstanciado** podendo ser **provisório** e/ou **definitivo** descrevendo as condições que foram entregues tais produtos, até o trigésimo da subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

12.2 – O documento de cobrança será apresentado no Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio das Flores, 90, Porto Novo, Saquarema, CEP: 28.991-227 – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 12.361.936/0001-27, sendo devidamente atestada por no mínimo 2 (dois) servidores, além da elaboração de **Termo Circunstanciado** podendo ser **provisório** e/ou **definitivo** descrevendo as condições que foram prestados tais serviços e se os mesmos atenderam o mínimo exigido no edital e seus anexos, caso haja a identificação de alguma irregularidade sanável a empresa deverá ser notificada e dado um prazo razoável para a solução do problema, caso persista ou seja insanável o problema deverá ser descontado o valor equivalente.

12.3 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débitos Trabalhista, da União – Secretaria de Receita Federal, INSS, FGTS. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

12.4 – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art.40, XIV, “a” da Lei 8.666/93.

12.5 -- As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 16.5- Da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas

previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

13.2 – Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

13.3 – O contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar no objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

13.4.1 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação;

13.4.2 – Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 11.4 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual;

13.5 – Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação de multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado;

13.6 – A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão;

13.7 – Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação:

13.7.1 – Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para a outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.8 – As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

13.9 – O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

13.10 – Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da contratação em tela caberá a servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde;

14.2 – Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

14.2.1.1 – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

14.2.1.2 – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

14.2.1.3 – Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;

14.2.1.4 – Ter cópia e ciência do Manual do segurado (ou similar), incluindo as condições de cobertura de seguro para quaisquer ocorrências como sinistros parciais, totais, quebra de vidros, reboque, roubo ou furto, dentre outros;

14.2.1.5 - Manter em seu poder os cartões de assistência 24 horas (preferencialmente em cada veículo segurado), a serem emitidos pela contratada.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas ou da data do orçamento. O índice de reajuste será de acordo com o IPSA dos últimos 12 meses (doze) meses.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas abaixo:

- A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

17. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 dias, contados da data de assinatura do Contrato ou a Ordem de Início do contrato
Alterações na apólice	30 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informados(s)/documentado(s) pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato administrativo oriundo deste procedimento licitatório ficará a cargo do servidor Gustavo Souza da Silva – Chefe do Departamento de Transporte da SMS – Mat.: 96.0038-1.

19. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SMS



Saquarema, 17 de abril de 2023.

Elaborado por:

Gabriel Nascimento Machado
Assistente de Procedimento Administrativo
Mat: 962.206

Visto e conferido por:

Marcos Mendonça dos Anjos
Diretor Financeiro do FMS
Mat: 958.547

Visto e conferido por:

Danilo dos Santos Azeredo
Diretor Geral do FMS
Mat: 217.131

De acordo:

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Contratação do presente serviço destina-se a frota de veículos que fazem parte da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Saquarema/RJ, e tem por finalidade garantir o seguro contra sinistros, serviços de assistência e cobertura básica.

Item	Quant.	Descrição	Cor	Fab/Mod.	Chassi	Placa
1	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB008PJ526104	RJM9J01
2	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB009PJ480413	RKP9E71
3	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB00XPJ526010	RJS9C95
4	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB007PJ526255	RJS9D03
5	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2022/2023	93YRBB00XPJ526055	RJS9D02
6	01	Renault/Kwid Zen 2	Branco	2023/2024	93YRBB00XRJ554408	RKB9I65

Em anexo acostamos os documentos dos veículos.

Saquarema, 17 de abril de 2023.